



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSOS	879975/2018; 881582/2018; 882423/2018; 882903/2018; 888148/2018; 887882/2018
INTERESSADO	Instituto Educacional Jaguarly Ltda. / Jaguariúna
ASSUNTO	Credenciamento Institucional e autorização para funcionamento dos Cursos Técnico em Administração, em Agronegócio e em Logística, na modalidade EaD, e Criação de Polos de Apoio Presencial nos municípios de Jaguariúna, Indaiatuba e Holambra, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10
RELATOR	Cons. Denys Munhoz Marsiglia
PARECER CEE	Nº 368/2019 CEB Aprovado em 09/10/2019

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se de pedido do Interessado, de Credenciamento Institucional do FAJTEC – Colégio Técnico de Jaguariúna e autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração; em Agronegócio; e em Logística, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE nº 97/10 (de fls. 02 a 04).

A Instituição de Ensino é privada e sua sede localiza-se à Rua Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco, Jaguariúna, SP e jurisdiciona-se à Diretoria de Ensino Região Campinas Leste. É mantida pelo Instituto Educacional Jaguarly Ltda. / Jaguariúna, CNPJ Nº 03.211.847/0001-03. Importante ressaltar que, conforme Ofício RT Nº 010/2018, recebido por *e-mail*, em 18-10-18, de fls. 92 a 94, a Instituição de Ensino informa que o FAJTEC – Colégio Técnico de Jaguariúna funcionará dentro do Centro Universitário de Jaguariúna, cujo mantenedor é o mesmo, utilizando suas instalações e infraestrutura e que o Colégio Técnico de Jaguariúna funcionará apenas com cursos, na modalidade EaD, à princípio.

O Centro Universitário de Jaguariúna está situado à Rua Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco, credenciado pela Portaria MEC 588, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 04/05/17. O *Campus* II foi credenciado por meio da Portaria Ministerial nº 1.066, de 29 de abril de 2004, publicada no DOU de 03 de maio de 2004 e está localizado à Rodovia Adhemar de Barros, Km 127, Pista Sul, SP 340, no município de Jaguariúna, no Estado de São Paulo.

As atividades do Centro Universitário de Jaguariúna iniciaram-se no *Campus* I, no ano de 2000 e, em virtude de seu crescimento, em 2004 entra em operação o *Campus* II e no ano seguinte, 2005, começam a funcionar o Hotel-Escola Matiz, o Hospital-Escola Veterinário e a Interclínicas que abriga a Clínica de Fisioterapia e o Centro de Referência em Enfermagem. O ano de 2006 marcou o lançamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu*. Em 2014, tem início o Centro de Pesquisa Ambiental e Agropecuário. O Centro Universitário de Jaguariúna oferece 30 cursos de pós-graduação nas áreas de Engenharia e Tecnologia, Saúde, Medicina Veterinária e Negócios. Atualmente, o Centro Universitário está estruturado com os seguintes cursos: Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Tecnologia em Automação Industrial, Tecnologia em Gestão Comercial, Tecnologia em Logística, Direito, Educação Física (Bacharelado), Educação Física (Licenciatura), Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Produção, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia, Turismo, Tecnologia em Gastronomia, Farmácia, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Tecnologia em Gestão Hospitalar, Tecnologia em Gestão de Turismo e Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (modalidade EaD). A Instituição é também credenciada para oferta de Cursos Superiores na modalidade a distância, com polos no *Campus* II e na cidade de Indaiatuba, na Avenida Nove de Dezembro, 460, Jardim Leonor.

A Escola possui duas parcerias. Uma delas para fornecimento de material didático com a IESDE Brasil S/A, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Dr. Carlos de Carvalho, 1482, CNPJ Nº 03.295.274/0001-43. A outra parceira é o Instituto de Ensino Superior de Indaiatuba – IESI, com sede localizada na Av. 09 de Dezembro, 460, Jd. Leonor, Indaiatuba-SP, CNPJ Nº 03.791.661/0002-51,

mantenedora da Faculdade Max Planck, que objetiva ser Polo de Apoio Presencial, tratado em outro Expediente, mas incluso no presente processo de credenciamento institucional.

1.2 APRECIÇÃO

O pedido em tela pretende o Credenciamento Institucional, a Criação de Polos (Jaguariúna, Indaiatuba e Holambra) e Autorização dos Cursos Técnico em Administração, em Agronegócio e em Logística, na modalidade a distância, nos termos da Del. CEE 97/10.

Em apreciação ao expediente em tela, observamos que a Instituição de Ensino é privada e sua sede localiza-se à Rua Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco, Jaguariúna, SP.

É mantida pelo Instituto Educacional Jaguarú Ltda., CNPJ Nº 03.211.847/0001-03. Importante ressaltar que, conforme Ofício RT Nº 010/2018, recebido por *e-mail*, em 18-10-18, de fls. 92 a 94, a Instituição de Ensino informa que o FAJTEC – Colégio Técnico de Jaguariúna funcionará dentro do Centro Universitário de Jaguariúna, cujo mantenedor é o mesmo, utilizando suas instalações e infraestrutura e que o **Colégio Técnico de Jaguariúna funcionará, a princípio, apenas com cursos, na modalidade EaD.**

Considerando o disposto na Del CEE 97/10:

*Art. 7º O credenciamento se destina a instituições de ensino, devidamente autorizadas, que comprovem capacidade administrativa, pedagógica, econômica, financeira e **experiência educacional de pelo menos 02 (dois) anos no nível/etapa de escolarização pretendida.***

Nestes termos, a referida Instituição não atende as exigências dispostas na Del CEE 97/10 e, portanto, não faz jus ao seu Credenciamento.

2. CONCLUSÃO

2.1 Indefere-se o pedido de Credenciamento do FAJTEC – Colégio Técnico de Jaguariúna, mantido pelo Instituto Educacional Jaguarú Ltda., CNPJ Nº 03.211.847/0001-03, com sede à Rua Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco, Jaguariúna, SP, com funcionamento no Centro Universitário de Jaguariúna, do mesmo mantenedor, para ministrar Educação a Distância, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10.

2.2 Indefere-se a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade EaD.

2.3 Indefere-se autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, na modalidade EaD.

2.4 Indefere-se Autorização para funcionamento do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade EaD.

2.5 Indefere-se autorização para criação de Polo de Apoio Presencial, no município de Jaguariúna/SP, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10.

2.6 Indefere-se autorização para criação de Polo de Apoio Presencial, no município de Holambra/SP, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10.

2.7 Indefere-se autorização para criação de Polo de Apoio Presencial, no município de Indaiatuba/SP, nos termos da Deliberação CEE Nº 97/10.

2.8 Envie-se cópia deste Parecer ao FAJTEC – Colégio Técnico de Jaguariúna, à DER Campinas Leste, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 30 de setembro de 2019.

a) Consº Denys Munhoz Marsiglia
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá e Mauro de Salles Aguiar.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 02 de outubro de 2019.

a) Consª Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 09 de outubro de 2019.

Cons. Hubert Alquéres
Presidente